Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: —//— Processo: 242/13

ANTE Projeto: nº 02/13 Decreto: —//— Resolução: —//—

Emenda: "Obriga os bares, boates, clubes, similares e congêneres sediados no Município, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans: Se Beber não dirija e Drogas Diga Não".

Iniciativa do: Ver. Marcile Ribeiro da Silva

Apresentado em: 14/03/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Publicado em 20/03/13

Parecer da comissão - 25/03/13

Entrou em pauta - 09/04/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 16/4/13

LEI Nº 1286, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Súmula: "Obriga os bares, boates, clubes, similares e congêneres sediados no Município, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER, NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os bares, boates, clubes, similares e congêneres sediados no Município de Pontal do Paraná, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER, NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO!

Art. 2º. O Poder Executivo regulamenta a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício N.º 016/13 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de Abril de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 0/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelência, **Projetos de Lei sob nºs 017, 018, 019, 020, 021/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.016/13
Nº PROCESSO: 3381/2013
ASSUNTO:
Encaminha Projetos de Lei 017 a 021/13
DATA ENTRADA: 26/4/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Lei nº. /13.

O Vereador Marcelo do Tião, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

SÚMULA: "Obriga os bares, boates, clubes, e similares e congêneres sediados no município, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO!"

Art. 1º Ficam os bares, boates, clubes, e congêneres sediados no municipio DE Pontal do Paraná,, obrigados a imprimir, em seus convites e cartões de consumação, os slogans, "SE BEBER NÃO DIRIJA e DROGAS - DIGA NÃO."

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentara a presente lei, através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 247/13
Data 14/03/2013
Hora 15:30
Resp Joaquim OT

Marcelo do Tião
Vereador

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Processo Legislativo nº247/2013
Anteprojeto de Lei nº021/13
Autoria do Vereador Marcelo do Tião
Súmula: "Obriga os bares, boates, clubes e similares e congêneres sediados no Município, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO"

PARECER Nº016/2013

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Marcelo do Tião pretende tornar obrigatória a inserção dos dizeres "Se beber não dirija e Drogas: Diga Não" nos materiais impressos de eventos a serem realizados no Município.

ANÁLISE

Da análise da proposição tem-se ser a mesma constitucional e legal, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação e deliberação pelos membros desta Casa de Leis.

VOTO DA RELATORA

Assim, entendo que todos os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para deliberação pelo Douto Plenário sendo o mesmo entendimento dos demais membros desta Comissão, que juntamente com este Relator subscrevem o presente.

Pontal do Paraná, 02 de abril de 2013.

PROFESSORA ROSILENE
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Nega
Vereadora-Presidenta

Juvanete
Vereador- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.021/13.

SÚMULA: "Obriga os bares, boates, clubes , similares e congêneres sediados no Município, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER, NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO! "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Ficam os bares, boates, clubes , similares e congêneres sediados no Município de Pontal do Paraná, a imprimir em seus convites, cartazes e banners, os slogans, SE BEBER, NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO

Art. 2º - O Poder Executivo regulamenta a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 24 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com